



LEI Nº 444/2011, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), com a seguinte classificação:

- Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Unidade 06.03 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
- Função 12 - Educação
- Subfunção 361 – Ensino Fundamental
- Programa 1.009 - Transporte do Escolar
- Projeto 1.042 – Aquisição de veículo para Transporte de escolar
- Fonte de Recursos: 011 – Transferência de convênio FNDE
- Fonte de Recursos: 007 – FUNDEB 40%
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 011 – valor: R\$ 453.420,00**
- **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 007 – valor: R\$ 4.580,00**



Art.2º- Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado com o Ministério da Educação – Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação - Convênio nº 703333/2010 e recursos de contrapartida.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 22 de março de 2011.


JOÃO BAPTISTA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Esta Lei tem por autoria a Mesa Diretora da Câmara Municipal.